

**Modelo de Notificação por edital – Fornecedor não encontrado  
(domicílio incerto ou desconhecido)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – PAF, designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no D.O.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do **(AUTORIDADE INSTAURADORA)** do **(ÓRGÃO OU ENTIDADE)**, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto no **§ 4º, do art. 26 da Lei 13.800/2001 (PAF)**, combinado com o artigo **256 do Código de Processo Civil**, em se tratando de **interessado com domicílio incerto e não sabido, conforme certidões inclusas (SEI Nº)**, **NOTIFICA** o fornecedor \_\_\_\_\_, **CNPJ nº** \_\_\_\_\_ (ou **CPF nº** \_\_\_\_\_, se pessoa física), sobre a sua condição de acusado no Processo Administrativo de Responsabilização Fornecedores (PAF) em trâmite nos autos (SEI Nº \_\_\_\_\_).

1. Fica o Fornecedor NOTIFICADO/INTIMADO para a **apresentação de sua defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação, na qual terá oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, **especificando-as e motivando sua imprescindibilidade**, podendo arrolar até 3 testemunhas.
2. A apresentação da defesa escrita poderá se dar de forma presencial, com protocolo no setor responsável do órgão/entidade **(INDICAR SETOR RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO)**, no horário de expediente **(INDICAR HORÁRIO)**, ou encaminhado para o endereço eletrônico da comissão processante **(INDICAR E-MAIL)**, dentro do prazo especificado na notificação.
3. O Fornecedor poderá fazer-se representar por preposto legal e/ou advogado constituído.
4. Concluído o prazo de que trata o item 4 sem a apresentação da defesa escrita, ocorrerá a preclusão para o requerimento de provas.
5. A não apresentação da defesa acarretará na decretação de sua revelia, por termo nos autos, e o fornecedor não será mais intimado da realização dos atos processuais.
6. Após o prazo concedido para a apresentação da defesa, o PAF **(NÚMERO)** terá continuidade, independentemente do comparecimento do fornecedor, seu representante legal e/ou preposto formalmente designado.
7. Encerrada a fase de instrução processual, o fornecedor será intimado para a apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. Decorrido o prazo para apresentação das alegações finais, a Comissão Processante elaborará o Relatório Final do PAF, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9. A autoridade competente expedirá a decisão devidamente motivada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período.

10. Após a intimação da decisão, o fornecedor poderá interpor recurso e/ou pedido de reconsideração, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea “f”, e inciso III, da Lei Federal 8666/1993.

11. Os autos tramitarão na forma digital, com nível de acesso sigiloso, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, nos termos do Decreto Estadual nº 8.808/2016, sendo que o acesso será concedido ao fornecedor, seu representante legal e/ou preposto designado, e advogado constituído, a partir do fornecimento de e-mail à Comissão.

12. A comunicação dos atos processuais dar-se-á com a utilização de meios eletrônicos, devendo o fornecedor, seu representante legal, e/ou preposto designado e/ou advogado constituído apresentarem expressamente sua concordância e fornecerem endereço eletrônico e/ou número de telefone com aplicativo de mensagens, nos termos do 2º, § 4º, da Instrução Normativa – CGE nº 04/2020 **(em anexo - o encaminhamento é uma faculdade da Comissão Processante)**.

13. Por fim, informo que a Comissão Processante encontra-se em funcionamento de segunda a sexta-feira, **(INDICAR HORÁRIO E LOCAL)**.

**NOME**  
Presidente da Comissão